



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3728
10 de março de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3728 de 10/03/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 1253/2022 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
Valor: R\$ 33.000,00
Fundamentação: Art.24, XXII, da Lei 8666/93

03º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 206/2021

2º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 206/2021 para reajuste de preço do combustível óleo diesel S-10 determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de 5,290(cinco reais e vinte e nove centavos), para R\$ 5,505(cinco reais e cinquenta centavos e cinco milésimos), e do combustível diesel S - 500, reajustando o valor unitário de R\$ 5,200(cinco reais, vinte centavos centavos), para R\$ 5,405(cinco reais, quarenta centavos e cinco milésimos), **com início em 09 de MARÇO de 2022**, da empresa **AUTO POSTO MARIOMAR LTDA** tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7927/2021, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 09 de MARÇO de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

02º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 205/2021

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 205/2021 para reajuste de preço do combustível óleo diesel S-10, **com início em 08 de MARÇO de 2022**, da empresa **POSTO TURCÃO LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 5,849(cinco reais e oitenta e quatro centavos, nove milésimos), para R\$ 5,909(cinco reais e noventa centavos, nove milésimos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7930/2021, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 08 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **3º Termo aditivo ao Contrato n.º 156/2019**, celebrado com a empresa **W.I. TEIXEIRA LAB. DE ANÁLISES CLIN. EIRELLI**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (BIÓPSIAS), CITOLÓGICOS (PREVENTIVOS) E IMUNO-HISTOQUÍMICA, PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, aditivando o valor do contrato em R\$12.352,00(Doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais), a partir da data de sua assinatura..

Paty do Alferes, 04 de março de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE
AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE
ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES
FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:
ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA
DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e
Economia Criativa: ANDRE NORONHA FERREIRA-Secretário de
Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ
HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:
FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio
Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:
DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ
DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -
Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária
de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de
Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE
MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem
Pública: FERNANDO CAMARGO -Secretário de Esportes e
Lazer: JULIANO BALBINO DE MELO - Procurador Geral do
Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral:
JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE
CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS
PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO
NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES
PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA,
EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA
ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR,
SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO
BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador
Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de
Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -
Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA
VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora
de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor
de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:
CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

7º ATO DE APOSTILAMENTO**ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 026/2021****1º DISTRITO**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 026/2021 para reajuste de preço do combustível óleo diesel S10, com início em 09 de MARÇO de 2022, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 6,040 (seis reais e quatro centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 6185/2020, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 09 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2022 - SMA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no memorando 025/2022 – RH,

RESOLVE:

Art. 1º) Alterar a lotação dos servidores abaixo:

SERVIDOR	MATR	ÓRGÃO DE ORIGEM:	ÓRGÃO DE DESTINO:
LUCAS VARELLA SILVA	188801	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Secretaria de Administração
PRISCILA SONCIN DA SILVA CONCEIÇÃO	185201	Secretaria de Fazenda	Secretaria de Administração

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



EDITAL Nº 040/2022 - SMA

EDITAL Nº 039/2022 – SMA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação dos candidatos convocados para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo Único deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 11 de março de 2022, horário conforme discriminado no anexo Único, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 15 minutos, portando documento oficial de identificação, utilizando máscara.

O não comparecimento dos candidatos implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 10 de Março de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO:	Inscrição:	Horário:
SABRINA PEREIRA BERNARDES LEAL	PROFESSOR A	35994-7	14:00
ALINE SOARES PRESTES MARTINS	PROFESSOR A	39102-6	14:00
NATHALIE RAMOS MONTEIRO SOUSA	PROFESSOR A	61931-0	14:00
MAXIME OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR A	33562-2	14:00
ELIMAR DA CRUZ ARAUJO	PROFESSOR A	152574-9	14:00
BIANCA GONÇALVES LIMA DE ARAUJO	PROFESSOR A	60136-5	14:00
CLARICE PEREIRA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR A	38438-0	14:00
ROMERO JASKU BASTOS	PROFESSOR B – ENSINO RELIGIOSO	35213-6	14:00
TAIANA CRISTINA DA ROCHA BRAGA	PROFESSOR B - ESPANHOL	23922-4	14:00
IZABELLA BEZERRA COUTINHO	PROFESSOR B – CIÊNCIAS FÍSICAS/BÍOL.	156172-5	14:00
RHUAN REIS DO NASCIMENTO	PROFESSOR B - HISTÓRIA	149749-8	14:00
SANDRA MARIA DA SILVA	PROFESSOR B - INGLÊS	38844-0	14:00
MARIA EDUARDA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	MEDIADOR ESCOLAR	35993-9	14:00
LORRAYNE FORTUNA DE OLIVEIRA	MEDIADOR ESCOLAR	32356-0	14:00
TIAGO DE OLIVEIRA PORTUGAL	MEDIADOR ESCOLAR	61965-5	14:00
VANESSA AUGUSTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	60489-5	15:30
CIBELE RODRIGUES OLIVEIRA ZANOVELLI	MERENDEIRA	61140-9	15:30
ALINE DA SILVA BALTAR	MERENDEIRA	61140-9	15:30
WESLEI LOPES DE SOUSA	MONITOR ESCOLAR	155674-5	15:30
BERNARDO BITENCOURT DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	24253-5	15:30
DIULIA LEAL DA SILVA TAVARES PAULA	ENGENHEIRO FLORESTAL	155695-1	15:30
RICARDO DA CONCEIÇÃO BARBOSA	ENGENHEIRO SANITARISTA	34656-0	15:30
THAMIRES SOUZA DE MORAES	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	31572-9	15:30
TAINA DE FREITAS DUARTE AGUIAR	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	34417-6	15:30
TIAGO COSTA BALDEZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	31974-0	15:30

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 17 de Março de 2022.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 10 de Março de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR A

Nº INSCRIÇÃO	NOME
37296-0	FABIOLA DA SILVEIRA

EDITAL Nº 041/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 17 de Março de 2022.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 10 de Março de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
61498-0	MARCUS VINICIUS DA COSTA GONÇALVES

EDITAL Nº 042/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 17 de Março de 2022.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 10 de Março de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
32378-0	ISAIAS GOMES SOUZA JUNIOR

SRP PREGÃO 003/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS TIPO SWAB DE DIAGNOSTICO DIFERENCIAL COVID-19 E INFLUENZA**.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 10 de março de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**CONTRATO Nº 072/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 072/2022**, celebrado com **AUTO POSTO PATY LTDA**, tendo como objeto **FORNECIMENTO DE DIESEL S-10 PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da secretaria de Obras, no valor total de R\$ 56.640,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), tendo prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 04 de março de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 067/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº **067/2022**, celebrado com **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como objeto a **PAVIMENTAÇÃO COM ESPALHAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO AQUENTE CBUQ, EXCETO INFRAESTRUTURA QUE FICARÁ CARGO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA RUA QUE SERÁ ABERTA LIGANDO A RUA DEPUTADO BERNARDES NETO A AVENIDA OSÓRIO DUQUE ESRTADA, NUMA EXTENSÃO DE 158,00M POR 7,00M DE LARGURA**, no valor de R\$ 107.227,31 (Cento e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), tendo prazo de vigência de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 03 de março de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 068/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº **068/2022**, celebrado com **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como objeto a **IMPRIMAÇÃO E ESPALHAMENTO COM VIBROACABADORA CONVENCIONAL E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, NA RUA ALOISIO FERREIRA GOMES, NUMA EXTENSÃO DE 1280,00M POR 7,00M DE LARGURA**, no valor de R\$ 145.666,18 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 04 de março de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.169 de 10 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO
APORTE ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI, ESTABELECIDO
NO ARTIGO 28, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.884/12, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o processado e apurado no processo administrativo número 448/2022, com relação à Revisão Anual do Aporte Administrativo referente a Taxa Administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, conforme indicação de relatório de custo administrativo da Diretora Presidente do Paty Previ, de acordo com o processo administrativo número 448/2022, o valor R\$ 146.614,51 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) de Aporte Administrativo ao Regime Próprio de Aposentadoria e Pensão do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI prevista na Lei Municipal nº 1.884/2012, para o exercício de 2022.

Art. 2º - As despesas e providências decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário, conforme legislação em vigor aplicável à matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7170 de 10 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 126.225,00(CENTO E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2824	MANUT UNIDADES ESCOLARES - ENS. INFANTIL	3.3.9.0.39	0001	4260	R\$ 126.225,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 126.225,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2822	GESTÃO DE PESSOAL - EDUCAÇÃO	3.1.9.0.11	0001	4225	R\$ 126.225,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 126.225,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Março de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 008/2022 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA NOVA, SOBRE O LEITO DA VIA FÉRREA, LIGANDO A RUA GENERAL CINTRA, ATÉ O ENTRONCAMENTO DA ANTIGA TRAVESSIA, NA RJ-125, EM ARCOZELO**, em 18/02/2022, foi considerada Fracassada.

Paty do Alferes, 10 de Março 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGAO PRESENCIAL N.º 003/2022, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS TIPO SWAB DE DIAGNOSTICO DIFERENCIAL COVID-19 E INFLUENZA**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **SULLAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

PATY DO ALFERES, 10 DE MARÇO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.866 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR 10 (DEZ) VAGAS DE MOTORISTA, NA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, ANEXO I, GRUPO IV, DA LEI Nº 1.520, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de Motorista, que serão incorporadas ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, cujos quantitativos se encontram no Anexo I, Grupo IV, da Lei nº 1.520 de 23 de outubro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 10 de março de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vagas de cargo efetivo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem nº 025/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.867 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

cria cargos que especifica na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único da presente Lei que serão incorporados à Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes na forma da legislação em vigor e, em especial, quanto aos dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante à competência do Poder Executivo;

Art. 2º - Para provimento dos cargos constantes do Anexo I e abaixo relacionados, será obrigatória a comprovação e apresentação de habilitação e, se for o caso, inscrição no órgão de classe, pela exigência de ocupação do cargo e responsabilidade no auxílio de direção e assessoramento:

I - Assessor Executivo de Planejamento - curso superior em Engenharia ou Arquitetura;

II - Diretor de Acompanhamento de Projetos - curso superior em Engenharia ou Arquitetura.

Art. 3º - Os vencimentos dos referidos cargos respeitarão a tabela vigente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor Executivo de Planejamento	01	DAS-2
Diretor de Acompanhamento de Projetos	01	DAS-3

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vagas, de que trata a Mensagem nº 026/2022, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.868 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 34 DA LEI Nº 1.884, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 34 da Lei nº 1.884, de 09 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - O PATY PREVI contará com estrutura administrativa, vinculada ao Poder Executivo Municipal, para o desenvolvimento das atividades atinentes ao Regime Próprio de Previdência Social, todos os servidores exercerão os respectivos cargos com dedicação exclusiva e são pertencentes ao quadro efetivo do município, conforme quadro abaixo, a saber:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Diretor Presidente	DAS-1
01	Gestor de Investimentos	DAS-2
01	Diretor de Benefícios	DAS-3
01	Diretor de Controle Interno	DAS-3
01	Diretor Jurídico	DAS-3
01	Diretor Administrativo	DAS-3

(...)

§ 4º - O Gestor de Investimentos deverá atender aos requisitos previstos na legislação vigentes em especial àqueles necessários à comprovação de: formação de nível superior; certificação de capacitação; sem antecedentes criminais e de elegibilidade; experiência no exercício da atividade.”

Art. 2º - Ficam redenominados os cargos constantes do Anexo Único da Lei nº 1.884/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Ao Gestor de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes, compete, em especial:

- I. Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado;
- II. Analisar as demonstrações dos Investimentos realizados;
- III. Acompanhar a elaboração da Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Comitê de Investimentos e posteriormente ao CMP para deliberação;
- IV. Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observada a Política de Investimentos;



- V. Propor realocações ou redirecionamentos de recursos, quando necessário, de forma a orientar a Diretoria de Investimentos sobre a alocação mensal de recursos e/ou sobre as movimentações necessárias à otimização da Carteira de Investimentos;
- VI. Propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VII. Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VIII. Acompanhar o grau de risco das operações, reportando ao Gestor do RPPS, ao Comitê de Investimentos e ao Conselho de qualquer situação de risco elevado;
- IX. Acompanhar a execução da Política de Investimentos;
- X. Assessorar ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas;
- XI. Orientar a elaboração da proposta orçamentária e suas eventuais alterações e suplementações e dos planos, programas e projetos sob sua área de atuação;
- XII. Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente;
- XIII. Praticar os atos, da natureza administrativa e técnica, em sua área de atuação, obedecidos as disposições legais e regulamentais;
- XIV. Representar o Diretor Presidente quando para isso for designado;
- XV. Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vagas, de que trata a Mensagem nº 027/2022, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.869 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ABRIR E EXTINGUIR VAGAS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DE INCREMENTO DE RECEITA E TRIBUTOS, MODERNIZA E ATUALIZA A ESTRUTURA DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, CRIA QUADRO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º) - Fica criada 01 vaga de Auditor Fiscal no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes na forma disposta na Lei 1.520/2018.

Art. 2º) - Fica extinta 01 vaga de Fiscal de Tributos constante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes na forma disposta na Lei 1.520/2018.

Art. 3º) - Fica criado o Quadro Suplementar da Fiscalização Tributária com lotação dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos.

Parágrafo Único – O quadro suplementar previsto no caput deste artigo será automaticamente extinto quando não houver mais nenhum ocupante do cargo de Fiscal de Tributos em atividade na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, mediante vacância prevista na legislação aplicável.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.870 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NA FORMA DO ARTIGO 85, DA LEI 1.519, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica fixado a revisão geral salarial anual dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a partir de 1º de Março de 2022, de acordo com o que dispõe o artigo 85, da Lei 1.519, de 19 de Setembro de 2008 e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no importe de 15,44% (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) respeitados os seguintes índices nos respectivos exercícios, que serão aplicados, cumulativamente, na forma abaixo transcrita:

I - 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), a partir de 1º de Março de 2022, incidindo sobre a remuneração de fevereiro de 2022, referente à revisão geral anual do exercício de 2021;

II - 10,18 (dez vírgula dezoito por cento), a partir do dia 1º de Março de 2022, incidindo sobre a remuneração de março de 2022, referente a revisão feral anual do exercício de 2022.

Art. 2º - A incidência dos percentuais terá como referência a Tabela de Vencimentos vigente no mês de Fevereiro de 2022, para o inciso I do artigo 1º e no mês de Março de 2022 para o inciso II, refletindo na remuneração, em cada caso, a aplicação dos referidos percentuais nas verbas de representação de cada servidor.

Art. 3º - O percentual total de reajuste dos vencimentos de 15,44% (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) é o mesmo previsto quando da soma da fixação do reajuste e novos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-a, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, incidindo seus efeitos no que tange ao reajuste, ao dia 1º de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 147/2022, de autoria da Mesa Diretora.

LEI N.º 2.871 DE 10 DE MARÇO DE 2022

CRIA 01 (UM) CARGO DE ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES - SÍMBOLO DAL II, 03 (TRÊS) CARGOS DE ASSESSORES LEGISLATIVOS - SÍMBOLO DAL - III E 01 (UM) FG 1 - FUNÇÃO GRATIFICADA 1 - RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INTEGRANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, ALTERANDO OS ANEXOS V E VIII DA LEI 2.630, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Cargo de Assessor Chefe de Gabinete dos Vereadores, Símbolo DAL-II, integrante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

Parágrafo Único - As características, símbolos, vencimentos e atribuições do referido cargo são as constantes do anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criados 03 (três) Cargos de Assessores Legislativos, Símbolo DAL-III, integrante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Paty do Alferes.



Parágrafo Único - As características, símbolos, vencimentos e atribuições do referido cargo são as constantes do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Fica criado a FG 1 - Função Gratificada 1 - Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, com as atribuições constantes do anexo único da presente lei.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos V e VIII da Lei nº 2.630, de 27 de Novembro de 2019, incluindo as modificações onde couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-a, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	QTD	SÍMBOLO	VENCIMENTO	VÍNCULO E EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR LEGISLATIVO	03	DAL-III	R\$ 1.217,22	Ensino Fundamental	01. Assessorar os Vereadores e o Chefe de Gabinete dos Vereadores em seus trabalhos legislativos junto aos Gabinetes Parlamentares e junto ao Plenário da Câmara Municipal. 02. Elaborar Pareceres, encaminhamentos, projetos de lei bem como esclarecimentos e relatórios junto às Comissões Permanentes. 03. Assessorar os Vereadores nas Comissões Permanentes quando solicitado. 04. Verificar a Pauta das Sessões e Acompanhá-las de forma remota ou presencial mediante conveniência e oportunidade do Vereador. 05. Assessorar a Mesa Diretora nos trabalhos relativos às sessões bem como trabalhos internos junto aos órgãos da Câmara Municipal de Paty do Alferes. 06. Executar tarefas externas quando solicitado e determinado pelo Vereador representando-o se assim for designado. 07. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-os nas questões que se fizerem necessárias.

					08. Auxiliar nas atividades administrativas do Gabinete.
					09. Representar o Vereador junto à comunidade, quando solicitado.
					10. Cumprir as determinações do Chefe de Gabinete dos Vereadores.

CARGO	QTD	SÍMBOLO	VENCIMENTO	VÍNCULO E EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES	01	DAL-II	R\$ 2.434,44	Ensino Médio Completo	01. Chefiar os Assessores Parlamentares, coordenando, organizando, planejando, supervisionando e direcionando o controle de estratégias e atividades desempenhadas junto aos Gabinetes Parlamentares e junto ao Plenário da Câmara Municipal. 02. Coordenar a Elaboração de Pareceres, Ofícios, Requerimentos, Indicações, encaminhamentos, projetos de lei bem como esclarecimentos e relatórios junto às Comissões Permanentes. 03. Supervisionar o Assessoramento Legislativo aos Vereadores nas Comissões Permanentes. 04. Verificar a Pauta das Sessões e Acompanhá-las de forma remota ou presencial mediante conveniência e oportunidade dos Vereadores. 05. Chefiar e Coordenar os Assessorares Legislativos junto à Mesa Diretora nos trabalhos relativos às sessões bem como trabalhos internos junto aos órgãos da Câmara Municipal de Paty do Alferes. 06. Executar tarefas externas quando solicitado e determinado pelo Vereador, representando-o se assim for designado. 07. Coordenar junto aos assessores o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral supervisionando o bom funcionamento do Gabinete. 08. Organizar e manter atualizado os registros e controles pertinentes ao Gabinete.



					09. Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao Gabinete.
					10. Fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno referentes ao Gabinete de Vereadores.

PORTARIANº 153/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 030/2022/SMS de 04/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **MARIA CLARA DIAS CANTANHEDE VIEIRA NUNES**, matrícula nº 1274/01, CPF 361.661.117-20, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 043/2022, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM ACOMPANHANTE EM ATENDIMENTO A PACIENTE GILCIANE DA COSTA DUARTE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Março de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 022/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICROTRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Data e Local: 25 de março de 2022, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 10 de março de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARGO	QTD	SÍMBOLO	VENCIMENTO	VÍNCULO E EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
FG 1 - FUNÇÃO GRATIFICADA 1 - RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	01	FG - 1	R\$ 1.217,22	Servidor Integrante dos Quadros de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Paty do Alferes, nos termos da Lei nº 2.360, De 17 de Novembro de 2019.	01. Servidor designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos, para Chefiar a Comissão de Licitações, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar qualquer outra atividade necessária ao bom andamento do certame até sua homologação. 02. Coordenar as atividades de planejamento nos procedimentos licitatórios a serem efetuados pela Câmara Municipal de Paty do Alferes. 03. Efetuar pesquisa de mercado e de preços na etapa de planejamento. 04. Elaborar Termo de Referência e Edital dos certames, junto à equipe de apoio. 05. Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes junto à Comissão de Licitação. 06. Auxiliar o Pregoeiro e a equipe de apoio no que for solicitado. 07. Analisar e responder as impugnações interpostas ao instrumento convocatório em conjunto com a Comissão Permanente. 08. Acompanhar, junto ao Pregoeiro e a equipe de apoio o julgamento da sessão da licitação propriamente dita, com todos os atos a ela inerentes, tais como: abertura da sessão, credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, análise e julgamento das fases de habilitação e classificação de propostas. 09. Apreciação e decisão dos recursos administrativos e realização de diligências.

Paty do Alferes, 10 de março de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº
3372/04 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E
VANESSA AUGUSTO DA SILVA**

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.844.889/001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes, CEP: 26950-000, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado **VANESSA AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **113.685.927-67**, residente e domiciliada à Rua Ibiá, 517 Bl 03 Ap 801 – Turiaçu – Rio De Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvendo:

Rescindir o referido Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº**3372/04**, em que a contratada exerce a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com data de baixa em **10/03/2022**, consoante a Lei nº 1563 de 16 de Fevereiro de 2009, a Lei nº 2778 de 01 de julho de 2021 e 2848 de 11 de janeiro de 2022.

